



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.429 /

## "FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O vencimento fixo e a verba de representação, mensais, do Diretor do Departamento Municipal de Eletricidade, ficam estabelecidos em:

- a) Vencimento fixo: Cr\$ 7.000,00
- b) Representação: Cr\$ 3.000,00

Parágrafo Único - Os pagamentos previstos - neste artigo, serão procedidos pelos cofres do Departamento Municipal de Eletricidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE JULHO DE 1976.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS  
Prefeito Municipal

\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*  
\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 201 DE 4/7/76.